

**Elos do Atlântico:****Ritos e práticas do *bem morrer* dos confrades pretos do Rosário e dos “nobres benguelas” na Vila de São João del Rei - MG (1750-1850).**

Leonara Lacerda Delfino\*

**1. Introdução: a morte como rito de passagem e os elos comuns nas linguagens religiosas do Ultramar**

Certifico e jurarei, sendo mesário, que disse uma missa sufragando a alma do falecido Antônio Benguela de Nação, que mandaram dizer **seus patriotas**, dos quais recebi a esmola costumeira Hoje 23, de fevereiro de 1816, o Padre José Albano Nogueira.

(...)

Juro aos Santos Evangelhos que disse uma missa na Capela de Nossa Senhora do Rosário desta Vila pela alma de Joaquina Preta Angola, escrava que foi de José Batista da Silva recomendada pelos **seus pretos parentes** da mesma falecida, dos quais recebi a esmola de meia oitava de ouro. Vila de São João del Rei, 21 de maio de 1812. Pe Manoel Francisco Campos.<sup>1</sup>(Grifos meus)

A preocupação impressa acima pelos parentes e patriotas dos falecidos que carregavam etnônimos procedentes da nomenclatura do tráfico como *benguela*, *angola* (adjacentes da África Centro-Occidental) em rememorar os seus entes, lhes reservando uma encomenda de orações e missas, constituía-se uma das facetas plurais do conjunto de práticas difundidas na colônia portuguesa como doutrina da boa morte ou do *bem morrer*. Tal doutrina mesclara propostas advindas tanto da ortodoxia católica portuguesa, bem como das práticas populares associadas aos elementos pagãos que foram, com o tempo, incorporados e filtrados pela doutrina oficial da Igreja da Europa medieval.

Durante o processo de colonização e com a entrada maciça de diversos grupos étnicos africanos para o implemento do trabalho compulsório no Brasil, outras leituras foram construídas em torno do imaginário social da morte. Deste modo, além desses grupos fornecerem significados próprios, com base em seus códigos culturais trazidos do além-mar, se apropriaram dos ensinamentos da Igreja, conferindo-lhes sentidos

---

\*Doutoranda em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Este artigo foi parcialmente subsidiado pela FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

<sup>1</sup> Fonte: Livro de Certidões de Missas, esmolas e doações da “Nobre Nação Benguela” (1803). Acervo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei. Agradeço ao professor Anderson Oliveira por ter me cedido a cópia digital deste documento.

novos, reeditados à luz dos elementos situacionais vivenciados na *diáspora*.<sup>2</sup> Nesse sentido, o gesto de encomendar missas, embora tivesse suas origens nas práticas católicas cristãs, tão arraigadas nas culturas ibéricas, ganharam espaço relevante entre os africanos na colônia, que já trouxeram em suas memórias e vivências compartilhadas, a importância e o apego em ritualizar e significar a morte, sendo esta considerada tanto pelos colonos portugueses quanto pelos africanos centro-ocidentais como um rito de passagem.

Sendo assim, concordamos com o africanista J. Thornton (2004: 312) que sustenta ter havido uma espécie de compatibilidade entre os dois sistemas religiosos (católico e africano) para que se efetivasse a conversão dos povos africanos, dando origem ao que ele chamou de catolicismo africano. Levando em consideração este contato prévio que muitos desses deportados provenientes dos reinos como o do Congo e Ndongo tiveram antes da travessia, é preciso sublinhar o papel dos valores e práticas dessas culturas transplantadas, que deixaram marcas no que o autor definiu como catolicismo afro-americano. E para a afirmação deste foi necessária tanto a convergência estrutural dos dois campos simbólicos (africano e católico), como também a atuação do aspecto situacional, servindo como papel mediador e atualizador dos compartilhamentos das heranças e novas práticas incorporadas ressignificadas tanto pelos confrontos e adversidades enfrentadas no Novo Mundo, como também pela recriação de memórias múltiplas e estabelecimento de novas alianças e solidariedades. Sendo assim, o cristianismo africano não pode ser considerado idêntico ao afro-americano, pois este se fundou nas fortes marcas da diáspora atlântica, em que a separação familiar, o trabalho forçado, entre outras experiências traumáticas definiram outras formas de conceber os mundos dos vivos e dos mortos.

Nesse intercâmbio de comunicação entre os mundos terreno e espiritual, podemos assegurar que os africanos ao mesmo tempo em que mantiveram suas atitudes perante a morte também incorporaram maneiras ibéricas de morrer, ancoradas numa cultura nascente afro-americana. No item que segue teceremos algumas considerações

---

<sup>2</sup> Pensamos a diáspora dos africanos não exclusivamente como um deslocamento de corpos, mas também de memórias, fronteiras e historicidades que foram reconstruídas a partir das impressões situacionais vivenciadas no outro lado do Atlântico. Sobre os processos identitários firmados no contexto da pós-travessia nos apoiamos nas formulações de F. Barth (2000) e de Stuart Hall (2003) por considerarem a formação identitária de forma processual, relacional, contrastiva e de auto-atribuição.

acerca dos significados das apropriações das nomenclaturas criadas pelo tráfico, com base na auto-representação tomada pelos irmãos da congregação e suas participações na composição demográfica da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário daquela Vila.

### **3. Os benguelas como “Nobre Nação” e as inserções do grupo na composição da escravaria na irmandade do Rosário**

Para explicar a apropriação da nomenclatura *benguela* feita pelos irmãos do Rosário da Vila de São João utilizamos a noção de procedência étnica desenvolvida por Mariza Soares (2005) em que as nações são entendidas enquanto grupos étnicos que privilegiaram os rearranjos, as reconfigurações identitárias em novos grupos, nos locais onde eles se estabeleceram. Deste modo, esses novos arranjos elaborados na colônia são entendidos a partir das especificidades situacionais, tais como as formas de sociabilidades e confrontos travados pelos irmãos estrangeiros em suas experiências de cativo. Tais especificidades influenciaram tanto na escolha de determinados traços diacríticos, que serviram como signos de distinção perante os seus dessemelhantes, bem como na eleição dos princípios de coesão e pertença que estavam intimamente atrelados ao primeiro, pois as reconfigurações étnicas dependiam necessariamente das relações de contato promovidas pelo tráfico.

Nesse sentido, as composições étnicas construídas no Brasil não correspondiam diretamente às organizações firmadas no continente africano. Entretanto, a nomenclatura procedente do tráfico foi apropriada não só pelos senhores, mas também pelos escravos para se nomearem e se identificarem nas novas relações adversas da escravidão. Foi a partir deste mecanismo que os benguelas se auto-representaram como “nobre nação” na irmandade do Rosário da Vila mineira da região das Vertentes.

Procedentes da região sul da atual Angola, os benguelas recebiam esta denominação quando eram deportados para os portos do Rio de Janeiro, mas esta denominação não guardava relação direta com os grupos étnicos originários, pois antes de desembarcarem, esses grupos se reuniam em várias outras etnias, tais como os *ovimbundo*, *ganguela*, *ngaguela*, e se provenientes da região norte de Angola, eram chamados de *ambaca*, *cabunda* (bundo), *cassanje*, *loando*, *quissamá* e *rebolo*. Sendo esses últimos deportados mais frequentemente pelo porto de Luanda do que pelo porto de Benguela. (CARDOSO, 2002: 51)

Para a análise da inserção da Vila de São João del Rei na movimentação do tráfico atlântico de escravos utilizamos, como amostra, a contagem dos adultos (1739-1851) e das mães de escravos e forras (1739-1851) registrados nos livros paroquiais de batismo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei. Dentre o total 1.179 adultos que mencionaram a origem entre o período citado, observamos que 478 (40,5%) era de origem mineira, seguidos de 162 (13,7%) *cabindas*, 157 (13,3%) congos e 123 (10,4%) benguelas.<sup>3</sup> No entanto, vale lembrar que muitos desses deportados poderiam ter recebido o sacramento antes mesmo de embarcarem para o Novo Mundo. Tal hipótese deve ser considerada, principalmente quando levamos em conta o processo de expansão do cristianismo na África Centro-ocidental e a presença de missionários distribuindo o sacramento em massa tanto nos portos de saída na África, como nos portos de chegada no Brasil.

Diante do exposto, procuramos na contagem das mães dos batizados cativos e nas mães forras africanas, a alternativa metodológica para termos uma cobertura aproximada das inclinações étnicas promovidas pelo tráfico na vila. Segundo este levantamento, certificamos que do total de 4.060 mães africanas 1.525 (37,5%) eram *benguelas*, 1.152 (28,3%) *angolas*, 574 (14,1%) *minas*.<sup>4</sup> Como podemos observar a predominância de grupos centro-ocidentais representados pelos benguelas e angolas reforça os resultados de estudos demográficos que sustentam uma redefinição da dinâmica do tráfico advinda do deslocamento do eixo de Luanda para o porto de São Felipe de Benguela. Sendo assim, durante as primeiras décadas do século XIX houve um influxo intenso de africanos oriundos da África Central, negociados em mercados do interior como Loango, Malemba e Mayumba e traficados pela região costeira de Benguela. (KARACH, 2000: 50)

Nesta perspectiva, concordamos com Anderson Oliveira e Sílvia Brugger (2007) que consideram o surgimento da Congregação da Nobre Nação Benguela da Vila de São João como resultado de um acordo selado entre aqueles que fundaram a congregação com outros grupos que se estenderam na atuação administrativa da

<sup>3</sup> Fonte: Livros de Assentos de Batismo (1739-1851) alocados na Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei.

<sup>4</sup> Fonte: Livros de Assentos de Batismo (1739-1851) alocados na Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei.

irmandade. Para os autores, mesmo sendo o grupo majoritário na irmandade (entre os deportados) os benguelas não tiveram participação equivalente na ocupação dos seus cargos de poder. Sendo assim, embora numericamente superior, o grupo mencionado ocupou apenas 3,9% do total de cargos entre 1750-1848. Obtendo maior representatividade neste critério, os grupos crioulos (37,2%), angolas (19,4%) e minas (18,6%), sendo que o último grupo embora comportasse apenas 10,9% dos entrantes conseguiram maior inserção no poder da associação, quando comparado aos benguelas.<sup>5</sup> Deste modo, podemos atribuir esta inserção dos grupos minas aos postos estratégicos de poder tanto à sua capacidade em amealhar recursos pelo destaque que possuíam nas atividades mercantis do ganho, como também ao fato de antecederem aos demais grupos na composição da escravaria da vila, já que a historiografia de Minas é unânime em apontar esta procedência étnica como a mais requisitada para cumprir as atividades de mineração na capitania.<sup>6</sup> Este fato fez com que Brugger e Oliveira considerassem tal grupo como os possíveis fundadores da confraria dos homens pretos em 1708, quando esta se erigia como primeira associação leiga da Vila. (BRUGGER & OLIVEIRA, 2007: 190)

Quanto aos *benguelas*, pertencentes à leva mais recente do tráfico na região, não conseguiram as mesmas inserções na irmandade, seja pelo potencial de organização dos grupos concorrentes em se perpetuarem no poder através de seus arranjos e alianças, seja pelas cisões internas da confraria que fizeram com que o grupo optasse buscar numa organização alternativa à realeza principal, o acesso mais oportuno para eleger seus próprios reis, rainhas, duques e marqueses procedentes da “nobre nação” em aliança com outras procedências como *ganguelas*, *angolas*, *rebolos*, *morumbas*. No item que segue teceremos alguns apontamentos acerca da institucionalização da Congregação *Benguela* no interior da Confraria de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos em São João del Rei.

#### **4. A aquisição do Palácio da Nobre Nação e suas relações com a Irmandade do Rosário**

---

<sup>5</sup> FONTE: Livros de entrada de irmãos na Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de São João del Rei (1747-1859). Nº - 17 20 e 23. Localizados no Arquivo da Irmandade Nossa Senhora do Rosário de São João del Rei- MG.

<sup>6</sup> Cf.: BARBOSA, 1979; CAMPOLINA, 1988; LIBBY (1988); FILHO & PINTO (2007); BORGES (2005).

Aos 30 de novembro de 1803 dois pretos forros, servidores da Nobre Nação Benguela e irmãos do Rosário, que atendiam pelos nomes de João Machado Alves Fontes e João Tomaz Ferreira Guimarães declararam-se compradores das casas que serviriam como recinto sagrado designado por Nobre Nação Benguela. E por ter sido esta compra feita às custas dos “cativos e forros dessa nobre Nação” não poderiam esses compradores “disporem nem vender as ditas casas” sem o consentimento da junta da mesa administrativa da congregação. Segundo o termo de entrega da Casa, a transação da venda foi realizada da seguinte forma:

João Machado Alves Fontes e João Tomás Guimarães Pretos Forros que servimos nesta Nobre Nação.

Certifico e por termos fé em como estas casas é da Nobre Nação de Benguela declarando que os ditos compradores, João Machado Alves Fontes e João Tomás Ferreira Guimarães compraram estas casas com o dinheiro das esmolos que tiramos entre os irmãos forros e cativos e do que está estabelecida por Palácio Real de toda Nação de Benguela e por os ditos compradores serem forros é que estão por cabeça desta compra, não porque fazem donos e possuidores como seus porque foi a custa e finta entre todos que consistem cativos desta Nobre Nação e não poderão dispor nem vender as ditas casas sem a Nação toda junta fazerem Mesa e haver por bem e para a clareza entre todos que achamos presente termo que assinaram os da dita Nação que se acham presente dado e passado em Real Palácio.

Aos 30 de novembro de 1803, eu Euzébio José Assis Pereira da Silva Escrivão que escrevi e assinei com os ditos. (...) <sup>7</sup>

O documento foi assinado em formato de cruz por treze irmãos da congregação, dentre eles estavam João Henrique da Costa, denominado Duque da Nação e o Padre Manoel Francisco Campos. E como testemunhas assinaram o Mestre Campos José de Castro e o irmão da Senhora do Rosário, Antônio Joaquim Pinto. A Congregação era representada por um Rei da Nação - João Marques de Azevedo, que alguns anos depois serviu como Duque da Nação – como também por outros cargos de prestígio como tesoureiro, escrivão e uma procuradora da Nação Ana da Silva Pereira, única mulher registrada como ocupante de cargos nesta organização. <sup>8</sup>

Como podemos observar houve uma infiltração de alguns membros da elite da Vila, como o capitão Domingos Faria e altos dignitários da igreja local, como alguns

<sup>7</sup> Fonte: Livro de Certidões de Missas, esmolos e doações da “Nobre Nação Benguela” (1803). Folha 16. Acervo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei.

<sup>8</sup> Fonte: Livro de Certidões de Missas, esmolos e doações da “Nobre Nação Benguela” (1803). Folhas 10-16. Acervo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei.

padres e capelães contratados do Rosário que ocuparam cargos da mesa diretiva. Entre esses estavam o já mencionado Padre Manoel Francisco Campos, que serviu como tesoureiro entre os anos de 1803 a 1804 e o Padre Luís Pereira Gonzaga, também capelão da Irmandade do Rosário e tesoureiro da Gente Benguela de 1826 a 1827.<sup>9</sup>

Este último exerceu o cargo de capelão da confraria dos homens pretos desde o final do século XVIII e tornou-se, segundo Célia Borges (2005:72), um dos principais defensores pela autonomia de culto daquela associação. Para isso, o sacerdote enfrentou intensas querelas com o cura paroquial Antônio Caetano de Almeida Vilas Boas, que após assumir a direção da matriz em 1776 passou a interferir maciçamente nos assuntos da irmandade dos pretos, como meio para se fazer valer sua autoridade naquela localidade. O conflito envolveu gente graúda da Vila, o ouvidor da comarca Luís Ferreira de Araújo, também provedor da Confraria do Santíssimo Sacramento e protetor da Ordem Terceira de São Francisco, que tomou parte da querela ao lado dos irmãos negros. Suas reivindicações se pautavam na preservação do costume em atribuir ao capelão contratado e não ao vigário, à realização das celebrações de cultos solenes e missas cantadas durante as festividades. Outra demanda se dava pelo o direito atribuído ao primeiro em presidir os processos eleitorais daquela organização confrarial. Outros direitos paroquiais também foram cobrados como o pagamento de taxas de sepultamentos e as conhecidas advindas da confissão realizadas durante o período pascal. Com essas exigências, o vigário acendeu o pavio de um longo conflito que envolveu não só a comunidade dos homens pretos, mas também autoridades religiosas e seculares. A rivalidade foi marcada por acalorados insultos públicos e mobilizou também os irmãos das *gentes benguelas*, que ao ficarem a par das demandas entre o vigário e o capelão da confraria, trataram de arrecadar fundos a fim de auxiliar nos custos processuais, como esclarece o trecho:

Recebi da Nação das Gentes Benguela, por mãos do Marquês João de Azevedo a finta para a ajuda dos papéis que estava no Rio de Janeiro dos desmandos do Vigário. Cinco oitavas e cinco vinténs (...). São João, 09 de março de 1813. (...)<sup>10</sup>

<sup>9</sup> Fonte: Livro de Certidões de Missas, esmolos e doações da “Nobre Nação Benguela” (1803). Folha 20. Acervo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei.

<sup>10</sup> Fonte: Livro de Certidões de Missas, esmolos e doações da “Nobre Nação Benguela” (1803). Acervo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei.

No ano seguinte, a irmandade continua a receber doações da Congregação para o mesmo propósito, como sugere o fragmento:

Recebi da Nação das Gentes Benguela por mão de João Machado e Francisco Coelho três oitavas para a ajuda dos papéis da demanda com o Reverendo Vigário na cidade do Rio de Janeiro contra a nossa Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, de que as mais nações assim o fizeram em defesa de Nossa Igreja e por os ter recebido para os entregar a Irmandade (...) passei o presente. Hoje Vila de São João del Rei, 10 de maio de 1814.

Rei do Congo

João Alves Coelho<sup>11</sup>

Como podemos observar a figura do capelão poderia servir como veículo crucial de mediação de reivindicações dos irmãos frente às instâncias de poder de natureza secular e religiosa naquela sociedade. No entanto, embora os compromissos fossem taxativos quanto à relação contratual que aquele sacerdote teria que assumir para com a confraria, tendo que obedecer uma série de cláusulas, era comum que esses representantes, ao adquirirem a confiança dos irmãos, servissem como porta-voz dos anseios coletivos da associação, podendo, dessa forma, fazer frente aos posicionamentos da Matriz, como assim fez o padre Luís Pereira Gonzaga.

Além de atuar na querela da irmandade contra o vigário, este capelão surge como celebrante em diversos assentos de missas intencionadas pelos patriotas ou irmãos das Gentes Benguelas, como assim vimos registrado na primeira certidão assentada naquele Livro em 08 de abril de 1799, ao ter celebrado vinte e quatro missas ao João Ladino, sob a encomendação dos seus parentes. Deste modo, constata-se que embora a abertura do livro seja datada de 1803, é provável que a congregação tenha existido a pelos menos desde a última década do século XVIII e tenha perdurado ao longo do século XIX, já que o último registro data-se 1871, quando intencionou-se uma missa pela alma de João da Cunha Preto.<sup>12</sup>

Além das intenções de missas, o documento traz outras atividades realizadas pela congregação, como por exemplo, a mobilização de folgedos em prol da arrecadação de fundos para as benfeitorias da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e

<sup>11</sup> Fonte: Livro de Certidões de Missas, esmolos e doações da “Nobre Nação Benguela” (1803). Acervo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei.

<sup>12</sup> Fonte: Livro de Certidões de Missas, esmolos e doações da “Nobre Nação Benguela” (1803). Acervo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei.

para assegurar o sepultamento digno daqueles irmãos que decaíam em “estado de miséria”. Neste mesmo livro identificamos a realização de seis folguedos realizados entre 1803 a 1807, sendo esses impulsionados não só pela nação benguela, mas também pela gente *ganguela* ou genericamente “vassalos da praia”. Essas arrecadações representaram para os cofres da congregação o valor de pelo menos 35 oitavas de ouro, que destinou-se fundamentalmente para a compra da casa que fora consagrada como palácio e, em segundo plano, às obras da confraria do Rosário, tais como o conserto do adro da capela, a compra de livros e papéis, os sepultamentos de irmãos “caídos em pobreza” e até mesmo as esmolas para as gentes minas.<sup>13</sup>

Tais folguedos da Praia aconteciam provavelmente às margens do Córrego do Lenheiro, que atravessava São João del Rei, local mencionado por Brugger e Oliveira como ponto de “grande visibilidade” na vila, justamente por se avizinhar de importantes edifícios, como a Intendência e as casas de fundição. Organização semelhante a esta, que também tinha com finalidade de arrecadar esmolas à irmandade dos pretos, encontramos para a vila de Baependi (sul de Minas). Promovidos pelo *moçambiques*, esses folguedos foram lidos como “ajuntamentos de pretos” que provocavam desordem, mas que contribuía com “ofertas voluntárias” para a confraria que aqueles costumavam “atirar pelo povo”<sup>14</sup>

Supomos que para a realização desses folguedos promovidos pelas nações africanas fosse exigida alguma licença pelas autoridades civis e eclesiásticas daquela localidade. Dizemos isso com base nas provisões reais emitidas pelo Tribunal da Mesa de Consciência e Ordens que concediam uma autorização formal para que os confrades, de diferentes associações, pudessem esmolar ou fazer “girar a caixinha de santo” a fim de arrecadar donativos para as benfeitorias da irmandade e principalmente para a realização dos festejos em homenagem ao orago. Sem o tal beneplácito era proibida a

---

<sup>13</sup> O livro relata a doação no valor de “meia pataca” de esmola para às Gentes Minas. Cf. Livro de Certidões de Missas, esmolas e doações da “Nobre Nação Benguela” (1803). F. 19. Acervo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei.

<sup>14</sup> Fonte: Capítulo 20 do Livro de Compromisso da Irmandade de N. S. do Rosário. Vila de Baependi (1819). Localizado na Cúria Metropolitana de Campanha – MG. .

realização dos peditórios que deveriam ser fiscalizados pelos bispos e ouvidores locais.<sup>15</sup> (BORGES, 2005: 91)

Deste modo, consideramos que não há como contestar o reconhecimento que tais folgedos adquiriram na sociedade local. Com isso queremos demonstrar que independente de possuir ou não tal licença régia para sua efetivação, esses empreendimentos rituais cuja finalidade era arrecadar esmola para o santo se constituíram como espaços estratégicos para demarcação de arranjos identitários vinculados à irmandade do Rosário daquela Vila. Nessa perspectiva, os folgedos da praia, como então eram chamados, eram mobilizados por nações que fizeram uso dessas distinções do tráfico, se auto-representando como “gentes benguelas”, “gentes ganguelas” ou quando unidas “vassalos da praia”. Sendo assim, os folgedos das distintas nações são mais um indício que orienta a revisão historiográfica acerca paradigma da ausência de clivagens étnicas nas irmandades dos homens pretos em Minas.<sup>16</sup> Tal posicionamento fundou-se precipitadamente na constatação primária da admissão universal presente nos compromissos.<sup>17</sup> No entanto, pesquisas recentes como as de Anderson Oliveira (2008), Fernanda Pinheiro (2006) e Daniela dos Santos Souza

---

<sup>15</sup> Outra atividade brevemente mencionada pelo documento refere-se à prática da Congregação em conceder empréstimos como sugere o trecho: “Recebemos do nosso Conselheiro meia pataca de ouro de empréstimo que pediu a dita Nação de Benguela. Por estar pago passemos esta clareza. Hoje, Vila de São João del rei, 30 de novembro de 1803. Como indicado acima, o empréstimo apresenta um valor irrisório – meia pataca de ouro, ou seja 160 réis, portanto uma quantia muito baixo para afirmarmos a existência de uma rede financeira nos moldes daquele estudado por Mariza Soares, formado pela Congregação Mahi no interior da Irmandade de Santo Elesbão e Santa Ifigênia na cidade do Rio de Janeiro. (SOARES, In: FLORENTINO, 2005: 127, 168)

<sup>16</sup> O estudo desenvolvido por Marcos Aguiar sustenta que em Minas as disputas étnicas nas irmandades dos homens de cor se deram fundamentalmente em torno da divisão genérica entre africanos e crioulos. A consulta de vários estatutos dessas associações o levou afirmar que as divisões mais complexas entre “nações” não obtiveram espaço nesta capitania (AGUIAR, 1993: 300). Já a pesquisadora Célia Borges considera que a ausência de um discurso seletivo presente nos compromissos mineiros reflete, em parte, os excessos de fiscalismos impostos pela Coroa à capitania durante o período da mineração, mas não exclui, portanto, os meandros de uma redefinição organizacional pautada na distribuição interna dos cargos de poder, com base na negociação étnica dos diferentes grupos presentes na confraria. (BORGES, 200: 124-138)

<sup>17</sup> Os compromissos das irmandades do Rosário em Minas não reproduziram um discurso exclusivista em seus critérios de admissão, como assim fizeram suas congêneres e outras irmandades de pretos situadas em centros litorâneos, como as do Rio de Janeiro e Salvador. Mariza Soares demonstrou que a ocupação dos cargos de poder nas confrarias do Rosário na corte foi monopolizada pelos grupos de angolas e crioulos. Em contrapartida, a associação de Santo Elesbão e Santa Efigênia estabeleceu em seu compromisso a exclusão incisiva de angolanos e negros da terra, ao registrar que “de nenhuma sorte se admitirão pretos da Angola, nem crioulos, nem cabras ou mestiços”. Com isso, a corporação abria exclusividade aos grupos procedentes da Costa da Mina. (SOARES, 2000: 188-189). João José Reis também identificou regras seletivas entre as cláusulas do Compromisso da Irmandade do Rosário da Conceição da Praia, que estabelecia como elegíveis somente angolanos e crioulos (REIS, 1991: 56)

(2010) são enfáticos ao demonstrar a existência de fronteirização de grupos com base nas procedências étnicas no interior das associações dos homens de cor em Minas. Inserindo-se nesta frente de abordagem, nossa proposta a ser desenvolvida no item seguinte consiste em entender como a institucionalização desta congregação étnica no interior da corporação demarcou maneiras específicas de vivenciar e ritualizar a morte dos seus entes, considerados todos “parentes da mesma Nação”.

##### **5. O espetáculo da *boa morte*: cosmologias africanas e católicas nas atitudes perante as concepções do “além-túmulo” na confraria do Rosário de São João del Rei**

Falecendo algum irmão desta Irmandade, sua mulher ou filhos legítimos até doze anos será obrigada acompanhá-los à sepultura com a cruz para que seja chamados os irmãos por campainha que tangerá o Irmão Procurador, ou Andador que também haverá nesta Irmandade e irá incorporado nesta, o Reverendo Padre Capelão, indo todos em boa ordem com modéstia e devoção, rezando o Padre Nosso e Ave Maria pelo caminho até ficarem sepultados aplicando pela alma do mesmo falecido, tendo para essas funções a irmandade o seu Esquife. E quando chegue a enfermar algum irmão muito pobre, o procurador fará saber a Mesa para se lhe mandar alguma esmola a fim de que não padeça a necessidade como também morrendo em uma mortalha se não tiver.<sup>18</sup>

A solidariedade entre os irmãos “vivos e defuntos” se instituía como um dos principais fundamentos dessas associações leigas do Setecentos. Essas corporações procuravam trazer o aspecto transcendente para a vida terrena, através das encenações espetaculares que promoviam uma espécie de êxtase ou transe religioso durante o experimento daquelas práticas religiosas, fundadas nos apelos sensoriais que davam destaque à visualidade. (GULLAR, In: NOVAES, 1988: 217-224)

E se todas as celebrações do período envolviam encenações espetaculares, com o advento da morte de algum irmão não poderia ter sido diferente. Como documentado pelo trecho do compromisso transcrito acima, assim que falecia algum confrade era obrigação do procurador ou andador tanger a campainha por toda a vila para que toda corporação se fizesse presente para dar início ao cortejo. Negar-se a velar um irmão significava uma falta gravíssima, e em alguns casos, poderia ter advertências sérias como a não participação às reuniões de junta, caso o infrator fosse irmão de mesa.

<sup>18</sup> Fonte: Capítulo 8 do Compromisso da Irmandade de N. S. do Rosário dos Pretos. Vila de São João Del Rei (1787). Localizado no Arquivo da Paróquia de N. Sra do Pilar- São João Del Rei- MG, p. 17. F. 9

Era requisito para uma “boa morte”, segundo o imaginário do catolicismo popular da época, que os vivos fossem caridosos para com os seus mortos. Para isso deveriam cumprir uma série de preceitos para assegurar-lhes uma boa passagem. Tais prescrições iam desde o cuidado com a limpeza do corpo e adorno do cadáver, até as encomendações de missas pela alma do falecido. Segundo João José Reis, (1991) tais intenções de missas poderiam atingir um prazo longo, como também poderiam ser intencionadas antecipadamente pela própria pessoa, quando esta pressentia que seu *fim* estava por vir. Era comum o investimento impresso em testamentos de verdadeiras fortunas em sufrágios, quando o testador sentia-se inadimplente frente suas dívidas morais adquiridas ao longo da vida. A necessidade em assegurar a entrada para o reino dos céus fazia com que alguns indivíduos apostassem alto, tanto em nível material quanto simbólico, naquela “economia de salvação” que valorizava as “boas obras” e a exposição de gestos de generosidade à casa de Deus na Terra.

Outra preocupação para garantir uma boa passagem se dava com o tipo de mortalha a ser usada pelo defunto. Caso o irmão falecesse em “estado de miséria” era comum que os irmãos se compadecessem e providenciassem uma indumentária para o sepultamento de desvalido, como uma indicação de gesto de caridade sugerido pelo trecho inicial proposto pelo estatuto da irmandade de pretos pertencente à vila de São João del Rei. Entre os africanos, o uso da mortalha franciscana esteve muito difundido. Segundo o imaginário social daquele período o santo teria uma atuação crucial no ato de resgatar as almas que padeciam durante o julgamento no purgatório. Nesse sentido, a crença ibérica na capacidade de intercessão do santo durante este período de julgamento, seria uma das apropriações feita pelos deportados quanto suas atitudes tomadas perante a morte na experiência de cativo. Outra mortalha muito requisitada para os sepultamentos entre os africanos era a de cor branca, também considerada a cor funerária do candomblé, ou dos antigos calundus do período colonial. A preferência pela túnica branca por este agrupamento remete principalmente às permanências e memórias africanas transportadas e reinventadas durante a experiência da diáspora atlântica. (REIS, 1991: 118)

Quanto às formas ibéricas de morrer, podemos considerar que houve, por parte de ex-escravos que se ascendiam no mundo dos livres, a incorporação das encenações

espetaculares dos funerais, podendo ter o incremento de orações solenes, apresentação de músicos, esquifes luxuosas e até mesmo a participação de um séquito numeroso, em se tratando daquele indivíduo que conseguiu se sustentar em diversas devoções, o que não era muito difícil quando se atingia algum nível de ascensão naquela sociedade. Deste modo, “atitudes perante a morte” acompanhavam também o sistema de estratificação social do Antigo Regime nos trópicos, imprimindo dessa forma uma verdadeira hierarquização dos modos de morrer.

Outros componentes também encenavam a espetacularização do rito fúnebre praticado pelas irmandades dos homens de cor na colônia. Os cortejos eram noturnos e a presença de tochas e velas carregadas pelos irmãos tinha o poder de gerar um extraordinário efeito visual. Geralmente, esses saíam em séquito, paramentados com suas opas brancas para recitar, durante o cortejo, orações, ladainhas e terços em intenção à alma. À frente da procissão estava o capelão, seguido pelo sacristão que carregava a cruz e logo atrás vinham os irmãos que conduziam a esquife, que poderia trazer uma bandeira indicando a qualidade social do morto. Por fim, o sepultamento deveria ser feito em recinto sagrado. Não ser enterrado em igreja era sinal de grande infortúnio para início da vida pós-túmulo. (BORGES, 2005: 166)

Para ser evitado o sofrimento prolongado da alma, os compromissos eram taxativos quanto ao direito reservado aos irmãos referente aos sufrágios, como também ao local a ser enterrado. E como não poderia deixar de imprimir as estratificações sociais da morte, o local a ser sepultado fazia referência direta à posição de poder que fora ocupada pelo indivíduo durante sua vida no espaço da confraria. Deste modo, as tumbas localizadas próximas ao altar estavam reservadas à alta cúpula administrativa da irmandade, já as sepulturas localizadas no adro da igreja eram direcionadas ao seu extrato mais inferior.<sup>19</sup>

---

<sup>19</sup> Como sugere o compromisso da Irmandade do Rosário de São José de Barra Longa, em sua reivindicação ao bispado de Mariana para a aquisição de novas sepulturas, os sepultamentos deveriam obedecer a uma hierarquia de lugares: “(...) esperando do Exmo Revmo Sr. Bispo não só a confirmação dele [compromisso] mas também que seja servido conceder a esta irmandade de vinte sepulturas livres: a saber oito, que só a dentro da Capela, por ser pequena, e doze fora da porta da mesma em um adro, que tem coberto e bento para o enterramento dos irmãos e mais oficiais desta Irmandade, que por serem muitos irmãos necessitam de todas estas sepulturas com a diferença de lugares para as qualidades diferentes das pessoas de quem se compõem esta Irmandade (...)”. Cf.: Cap. 19 do Livro de Compromisso da Irmandade do Rosário da Freguesia de São José da Barra Longa (1760). Bispado de Mariana. In: MARTINS FILHO, 2007: 265.

Quanto à capacidade de intervir pelo destino da alma do falecido, além do recinto sagrado da sepultura a encomendações de missas era, conforme mencionamos, um dos ritos mais fortes de crença e de caridade que os vivos poderiam dirigir aos seus entes falecidos. Ainda de acordo com o compromisso da Irmandade do Rosário dos Homens Pretos da Vila de São João del Rei, cada irmão teria direito a dez missas e as primeiras encomendações deveriam ser feitas às pressas para que a alma não padecesse tanto tempo no Purgatório.<sup>20</sup> No entanto, os irmãos *benguelas* demonstraram uma preocupação mais acentuada com os mortos ao fundarem uma congregação que tinha por finalidade máxima a sufragação pelas almas dos seus entes patriotas e irmãos integrantes da “Nobre Nação de Benguela”. Sendo assim, é possível que tal congregação também promovesse um acentuado culto às almas nos padrões aproximados das linhagens africanas, ainda que a linguagem oficial utilizada pelas inscrições do culto fosse de cunho católico. Considerando que a crença no poder dos mortos também foi uma modalidade praticada entre as culturas ibéricas, acreditamos, como na afirmação de Célia Borges que “os africanos assumiram os rituais fúnebres cristãos, tornando-os significativos, a partir de suas matrizes culturais de origem” (BORGES, 2005: 171)

Com isso, operamos nosso raciocínio a partir da lógica apresentada por J. Thornton (2004) que argumenta ter havido uma compatibilidade de comunicação entre os dois sistemas religiosos para que os confrades de origem africana se convertessem ao catolicismo durante o contexto da diáspora atlântica. Nesse sentido, a ênfase peculiar dada por esse grupo específico ao culto dos mortos, remete a formas de atualização da memória com raízes nos tradicionais cultos aos ancestrais, inscritos nos sistemas de linhagens familiares das sociedades bantos da África Centro-Ocidental. Para esses povos os espíritos ancestrais influenciavam no mundo dos vivos e possuíam poderes mágicos para interceder nos acontecimentos terrenos. Para que houvesse o equilíbrio das forças espirituais (ventura) era necessário manter uma boa relação com seus mortos. O esquecimento desses pelos seus descendentes vivos poderia acarretar uma série de infortúnios, provocando o que era conhecido como desventura (desequilíbrio).

---

<sup>20</sup> Fonte: Capítulo 10 do Compromisso da Irmandade de N. S. do Rosário dos Pretos. Vila de São João Del Rei (1787), p. 21, F. 11. Localizado no Arquivo da Paróquia de N. Sra do Pilar- São João Del Rei-MG

Pela leitura dos estatutos confrariais é possível notar que nem todas as práticas foram compatíveis aos preceitos oficiais. Não raro, encontramos menções em seus capítulos referindo-se as preocupações que as autoridades eclesiásticas tinham frente às “algazarras” ou desordens que os irmãos poderiam promover durante os cerimoniais de sepultamento.<sup>21</sup> Tais “desordens” remetem certamente às práticas condenáveis pela ortodoxia católica, mas conhecidas por nós através de testemunhos de viajantes <sup>22</sup> que relataram a ocorrência de batuques, banquetes e danças de grupos africanos, principalmente de angolanos, que ritualizavam a morte como passagem e encontro do falecido com seus ancestrais.

Um depoimento esclarecedor da riqueza de significados que os africanos centro-ocidentais reservavam em torno da morte de seus entes refere-se aos estatutos sobre as sufragações das almas dos pretos minas da Irmandade de Santo Elesbão do Rio de Janeiro. Neste há denúncia, por parte dos *minas*, da ocorrência de roubos de cadáveres, praticados pelos angolas que invadiam o cemitério da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro em horários noturnos, a fim de praticarem suas “superstições”.<sup>23</sup> Outra menção de cantorias e barulhos excessivos durante as práticas de sepultamento, diz respeito aos ritos fúnebres realizados pelos confrades no interior de São Paulo em Penedo, quando os irmãos tinham por hábito enterrar seus entes socando a terra com

---

<sup>21</sup> O capítulo oitavo do estatuto da Irmandade do Rosário de São João del Rei sugere que o féretro deveria ser conduzido pelo capelão e todos os irmãos deveriam seguir “em boa ordem e devoção”. Cf.: Cap. 10 do Livro de Compromisso da Irmandade de N. S. do Rosário dos Pretos. Vila de São João Del Rei (1787), p. 17. Localizado no Arquivo da Paróquia de N. Sra do Pilar- São João Del Rei- MG. Já o compromisso de Nossa Senhora do Rosário da Freguesia de Aiuruoca pontuava em seu capítulo décimo sexto que “ O Reverendo Capelão (...) acompanhará de estola, mas sem cantoria mas recitarão em voz submissa o que prescrever o ritual aos nossos irmãos conduzidos pela nossa irmandade no esquife próprio da mesma (...) e depositado o cadáver lhe fará a encomendação. Cf.: Cap. 16 do Livro de Compromisso da Irmandade de N. S. do Rosário dos Homens Pretos da Freguesia de N. S. da Conceição de Aiuruoca. Termo da Vila de Campanha (1809). Localizado na Cúria Metropolitana de Campanha – MG.

<sup>22</sup> Jean-Batiste Debret, viajante francês, foi um dos que registrou o sepultamento de um filho de um rei africano. O cortejo era representado por danças, batuques e outros rituais que remetiam aos costumes africanos. Cf.: DEBRET Apud BORGES: 169.

<sup>23</sup> A narrativa do documento é repleta de significados e revela a multiplicidade de códigos culturais das diferentes etnias do cativo: “os de Angola tem por costume tomarem a tumba da Santa Casa de Misericórdia os cadáveres de seus parentes para os porem na porta das Igrejas, com cantigas gentílicas e superstições tirando esmola dos fiéis para os enterrarem, o que é constante nesta cidade, e por esta razão, os senhores brancos entenderam que todos os pretos usaram do mesmo, quer seja Mina ou de Angola e essa é a razão porque me exibo de reger e proteger os meus parentes.” Cf.: Regra ou Estatutos, por modo de um diálogo, onde se dá notícias das Caridades e Sufragações das almas que usam os pretos *minas* com seus nacionais no Estado do Brasil, especialmente no Rio de Janeiro por onde se hão de regerem e governarem fora de todo o abuso gentílico e supersticioso. Localizado na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Seção de manuscritos, 9, 3, 11.

muita força e realizando longas cantorias durante à noite. (MARTINS, 1911: 82) Já Artur Ramos (1979:142) assevera a importância que a confraternização de banquetes possuía para os procedentes angolanos em suas celebrações funerárias. Foi calcado nesses estudos que reverberam o papel do banquete em rituais funerários praticados pelos africanos centro-ocidentais que Oliveira e Brugger conjecturaram a hipótese de ter havido uma espécie de banquete ritual entre os congregados do Palácio da Nobre Nação, como forma de prestação de culto e adoração dos seus ancestrais.

Não obstante, mesmo não tendo documentos que relatem integralmente a riqueza dos rituais e símbolos das atividades religiosas praticadas naquele recinto, é possível vislumbrar pelo único livro deixado pela Congregação a relevância que seus mortos tiveram para o cotidiano daqueles agentes. Sendo assim, pode-se constatar a institucionalização dos espaços identitários no interior da confraria, seja através dos folguedos promovidos pelas múltiplas nações, seja por meio da união da “Nobre Nação” que preocupada em cultivar os seus mortos, se apropriaram das insígnias de poder do Antigo Regime e puderam recriar fragmentos de memórias assentadas em suas linhagens familiares africanas.

#### **FONTES PRIMÁRIAS:**

##### **Acervo da Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João del Rei - MG:**

Livro de Certidões de Missas, esmolas e doações da “Nobre Nação Benguela” (1803)

Livros de Assentos de Batismo (1739-1851)

Livro de Compromisso da Irmandade de N. S. do Rosário dos Pretos. Vila de São João Del Rei (1787).

##### **Acervo da Igreja de Nossa Senhora do rosário de São João del Rei – MG:**

Livros de entrada de irmãos na Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de São João del Rei (1747-1859) . Nº - 17 20 e 23

Acervo da Cúria Metropolitana de Campanha – MG:

Livro de Compromisso da Irmandade de N. S. do Rosário. Vila de Baependi (1819).

Livro de Compromisso da Irmandade de N. S. do Rosário dos Homens Pretos da Freguesia de N. S. da Conceição de Aiuruoca. Termo da Vila de Campanha (1809).

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

AGUIAR, Marcos Magalhães de. *Vila Rica dos Confrades: a sociabilidade confrarial entre negros e mulatos no século XVII*. Dissertação de Mestrado em História. São Paulo: USP, 1993.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *História de Minas*. Vol. 2. Belo Horizonte, 1979.

BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2000.

BORGES, Célia Maia. *Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário: devoção e solidariedade - Minas Gerais - séculos XVIII e XIX*. 1. ed. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2005.

CAMPOLINA, Alda M. P. *Escravidão em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Cultura – APM, 1988.

FILHO, A., PINTO, F., MALAQUIAS, C. Famílias escravas em Minas Gerais nos inventários e registros de casamento. O caso de São José do Rio das Mortes. In: *Vária História*, Belo Horizonte, vol. 23, n. 37: p. 184-207, jan/jun 2007.

HALL, S. *Da Diáspora*. Identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2003.

LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

MARTINS FILHO, Amilcar V. (org.). *Compromissos das Irmandades Mineiras do século XVIII*. Belo Horizonte: Claro Enigma\ Inst. Cult. A. Martins, 2007.

OLIVEIRA, A. & BRUGGUER, S. Os benguelas de São João del-Rei: tráfico atlântico, religiosidade e identidades étnicas (séculos XVIII e XIX). *Revista Tempo*, v. 13, nº 26, 2009.

PINHEIRO, Fernanda D.. *Confrades do Rosário: sociabilidade e identidade étnica em Mariana – MG (1745-1820)*. Dissertação de Mestrado em História. Niterói: PPGHIS/UFF, 2006.

REIS, João José. *A morte é uma Festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Cia das Letras, 1991.

SOARES, Mariza. “Histórias Cruzadas: os mahi setecentista no Brasil e no Daomé”. In: FLORENTINO, M. (org.) *Tráfico, cativo e liberdade: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SANTOS, D. *Devoção e Identidade: O culto de N. Sra dos Remédios na Irmandade de N. S. do Rosário de São João Del Rei*. Dissertação de Mestrado em História. São João Del Rei: UFSJ, 2010.